



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Departamento de Letras – DL

Edital de Eleição para a Direção do Departamento de Letras – gestão 2019-2023

De acordo com RESOLUÇÃO Nº 294/2008 Do CONSU da Universidade Federal Rural de Pernambuco e com a Portaria nº03/2018, da Diretoria do Departamento de Letras, fica constituída a Comissão Eleitoral, em 16 de outubro de 2018, formada pelos docentes Vicentina Maria Ramires Borba (Presidente), Profª. Maria Janaina Alencar Sampaio (membro titular), Profa. Rose Mary do Nascimento Fraga (membro suplente); pelos representantes dos técnicos administrativos, Magna Suely Gomes da Silva (membro titular), Katharina de Barros Barbosa Claudino da Silva (membro suplente), e pelos representantes dos discentes, Andresa Karine Rodrigues Novais de Jesus (membro titular) e Marcus Vinícius Ferreira da Silva (membro suplente). A referida comissão elaborou as normas que regerão o processo de consulta para escolha do Diretor e Substituto Eventual do Departamento supracitado, a seguir transcritas, e convoca os membros docentes diretamente vinculados ao Departamento de Letras a apresentar suas candidaturas, para a gestão 2019/2023.

NORMAS QUE REGERÃO A CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE

I – Da Comissão

Artigo 1º - A Comissão designada pela Portaria nº03/2018, de 16/10/2018, terá as seguintes atribuições:

- a) homologar as inscrições dos candidatos de acordo com a legislação vigente;
- b) regulamentar e coordenar o debate entre os candidatos;
- c) definir e organizar a(s) seção(seções) de votação,
- d) providenciar a confecção de cédulas e a lista dos votantes;
- e) decidir sobre a validação ou impugnação de urnas e votos;
- f) coordenar a apuração e divulgação dos resultados da consulta eleitoral;
- g) deliberar sobre recursos interpostos;
- h) elaborar e fazer cumprir as presentes normas.

II – Das Inscrições

Artigo 2º - Poderão inscrever-se para postular os cargos de Diretor e Substituto Eventual os professores do quadro permanente, lotados no Departamento de Letras da UFRPE que atendam à legislação em vigor.

Artigo 3º - As inscrições serão efetuadas na Secretaria do DL, mediante o preenchimento, pelos candidatos, de uma ficha, que estará disponível em período a ser divulgado, sob a responsabilidade da Comissão e com a participação dos funcionários da Secretaria.

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral terá até 03 dias úteis, a contar do último dia das inscrições, para julgar a validade das chapas inscritas.

III – Do Debate

Artigo 5º - No caso de inscrição de mais de uma chapa, haverá debate, que dependerá da concordância dos candidatos, e será realizado em data, local e horário divulgados pela Comissão à Comunidade Acadêmica e em local de fácil acesso para todos.

IV – Das Eleições

Artigo 6º - O calendário da consulta será amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral e contará com as seguintes etapas:

- a) inscrições das chapas;
- b) período oficial de campanha eleitoral: (até 48 horas antes do pleito);
- c) realização de debate (se houver);
- d) data da consulta eleitoral;

- e) data da apuração dos resultados;
- f) envio do relatório às instâncias superiores.

Artigo 7º - O voto para Diretor e Substituto Eventual será vinculado.

Artigo 8º - Poderão votar todos os professores do quadro permanente da UFRPE lotados no DL, servidores técnico-administrativos (nível de apoio, médio e superior) lotados ou à disposição desse Departamento, até a data da consulta, bem como os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao DL, que estejam matriculados no semestre corrente ao período de eleição.

Parágrafo Único: Será instalada uma única seção eleitoral em local a ser divulgado com antecedência pela Comissão.

Artigo 9º - Não serão aceitos votos por correspondência (correio tradicional ou eletrônico) ou procuração, isto é, todos os votos serão presenciais e com a devida comprovação da identidade do eleitor.

Artigo 10º - Serão eleitos para os cargos de Diretor e Substituto Eventual do DL os dois candidatos da chapa vinculada que receberem o maior número de votos.

Parágrafo Único: A distribuição dos votos seguirá o **modelo paritário**, adotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco, com **cada categoria da universidade possuindo 33,3% do total de votos**.

Artigo 11º - A apuração e a proclamação dos resultados deverão ocorrer logo após o término do prazo de votação e levadas a efeito pela Comissão e pelos escrutinadores (convocados, se necessário), podendo os trabalhos ser acompanhados pelos candidatos e/ou seus representantes legais, no máximo de dois por chapa inscrita.

Artigo 12º - A classificação dos candidatos será efetuada através da média dos votos válidos atribuídos aos candidatos, considerando as diversas categorias votantes.

Artigo 13º - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participarão exclusivamente os candidatos empatados.

Artigo 14º - As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, para o CTA do Departamento, caso seja relativo ao processo de consulta para o cargo de Diretor do Departamento.

Artigo 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 19 de outubro de 2018.

A Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Vicentina Maria Ramires Borba (Presidente) _____

Profa. Dra. Maria Janaina Alencar Sampaio (Membro Docente Titular) _____

Prof. Dra. Rose Mary do Nascimento Fraga (Membro Docente Suplente) _____

Magna Suely Gomes da Silva (Membro administrativo titular) _____

Katharina de Barros B. Claudino da Silva (Membro administrativo suplente) _____

Andresa Karine Rodrigues Novais de Jesus (Membro Discente titular) _____

Marcus Vinícius Ferreira da Silva (Membro Discente Suplente) _____